LEI Nº 1094-A

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Festival de Naha, o Festival do Peixe, o Festival de Inverno, o Encontro de Motociclistas de São Vicente e a VI Festa do Morango, a captar recursos visando à realização desses eventos, e autoriza o uso de espaços públicos.
Proc. nº 7769/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes eventos:

I – Festival de Naha, de 16 a 25 de maio de 2002, na Rua Japão.

II – Festival do Peixe, em conjunto com os pescadores da Rua Japão, de 30 de maio a 09 de junho de 2002, na Rua Japão.

III – Festival de Inverno, em conjunto com entidades beneficentes da cidade e creches conveniadas com a Prefeitura, de 20 de junho a 21 de julho de 2002, na Praça de Eventos do Itararé.

IV – Encontro de Motociclistas de São Vicente, de 26 a 28 de julho de 2002, na Praça de Eventos do Itararé.

V – VI Festa do Morango, no mês de julho de 2002, no Horto Municipal.

PUBLICADO EM 27/04/02
Jornal Vicentino
47/02
PL- 27/02

LEI Nº 1094-A

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a captar recursos na iniciativa privada, visando à obtenção de apoio financeiro e patrocínio necessários à realização dos eventos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - O uso dos espaços públicos contíguos às áreas de realização dos eventos de que trata o art. 1º poderá ser autorizado através de licitação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de abril de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal